

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10117/2019**

Até às 09h30min do dia trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), conforme pré-estabelecido na Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Litoral e Boletim Oficial do Município de Bertioga foram recebidos na Seção de Licitação e Compras os envelopes devidamente lacrados, sendo Proposta Comercial (Envelope 1) e Habilitação (Envelope 2), apresentados pelas empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	RG
LLIÈGE SERVIÇOS E SISTEMAS ESPECIALIZADOS LTDA ME	01.058.305/0001-17	FELIPE FERNANDES SOUZA	37.221.017-X SSP/SP
ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA	24.757.040/0001-40	JOSÉ CARDOSO NETO	29646060 SSP/SP

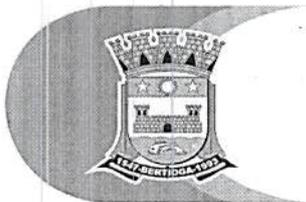
Interessados em participar do certame licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 57/2020 **Contratação de empresa especializada em aprovação de projetos on-line, visando à modernização do sistema de aprovação de projetos da Secretaria de Planejamento Urbano e a integração com o sistema da Prefeitura e as demais Secretarias envolvidas, de acordo com especificações contidas no Edital e nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.** Às 10:00hs, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – COP-DLC 01, instituída pela Portaria nº 255/2019 e alterações conforme Portaria nº 168 de 28 de maio de 2020, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. Iniciada a sessão foram realizados os credenciamentos dos representantes, sendo seus documentos de credenciamento e envelopes 1 “Proposta Comercial” e 2 “Habilitação” rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres. A Comissão, ao registrar o interesse de apenas duas licitantes na participação do certame e levando em conta que o Edital estabeleceu exigências mínimas para participação, não se cogitando desta forma, a possibilidade de ter havido restrição ao caráter competitivo, que a participação de apenas duas licitantes não impede a conclusão da licitação, conforme posicionamento do TCU no Acórdão 408/2008, Plenário DOU de 14/03/2008 e ainda, que há parâmetros nos autos para aferição da aceitabilidade da proposta e, regras preestabelecidas para o seu cumprimento, julgou por bem dar prosseguimento nos autos. Procedeu-se então a abertura do envelope 1 “Proposta Comercial”, ficando sob guarda do Sr. Pregoeiro envelopes 2 “Habilitação”, devidamente lacrados. Em seguida passou o Sr. Pregoeiro, com a colaboração da Equipe de Apoio, proceder a avaliação das propostas de acordo com as exigências contidas no Edital. Em seguida de acordo com os requisitos pré-estabelecidos foi procedida à respectiva classificação para que os autores das propostas participassem dos lances verbais. Iniciou-se então a fase de lances:

COTA PRINCIPAL

Item 01

Empresa	Proposta Inicial-R\$								
ZC SERVIÇOS	45.000,00								
LLIEGE	90.000,00	DECLINA							

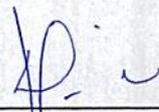
Encerrada a fase de lances e examinadas as propostas, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que os preços ofertados estavam dentro da média dos orçamentos obtidos previamente, decidindo pela aceitabilidade da proposta, declarando a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA vencedora do item da fase de lances. Procedida à decisão foi, pelo Sr. Pregoeiro, indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Passou-se então, o Sr. Pregoeiro, para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura do envelope 2 – “Habilitação” da proponente. Após análise o Sr. Pregoeiro constatou que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA atendeu na íntegra ao solicitado no Edital, sendo considerada habilitada. Indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita, bem como se havia intenção de recurso, pelos mesmos, foi dito que não, concordando com a decisão do Pregoeiro. Diante dos fatos o Sr. Pregoeiro adjudicou o item a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA e concluiu os trabalhos, encerrando a sessão, agradecendo à participação dos licitantes. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.


Geraldo Chaddad Filho
Pregoeiro


Karina Aparecida Dias
Equipe de Apoio


Ednéia Jorge de Oliveira
Equipe de Apoio


Douglas Ortiz Bluhu
Chefe de Fiscalização de Obras Particulares

Licitantes:


LLIÈGE SERVIÇOS E SISTEMAS ESPECIALIZADOS LTDA ME


ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA